



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

LEI N° 3.645 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R\$ 1.292.820,79 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 02 - R\$ 1.292.820,79 (Recursos Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 111.826,50
----------------	--	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 720.000,00
----------------	--	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.02	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 263.159,52
44.90.52.04.02	Mobiliário em Geral	R\$ 197.834,77

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2020, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta Vinculada. PAHI - 0014168-2, 1014168-2 - PFCAB – 0014306-5, 1014306-5, SAMU – 0014190-9, 1014190 -9 - Banco do Bradesco S/A.

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades R\$ 3.466.563,43	Obrigações R\$ 0,00
	Superávit R\$ 3.466.563,43
	Este crédito R\$ 1.292.820,79
	Saldo disponível R\$ 2.173.742,64
Total R\$ 3.466.563,43	Total R\$ 3.466.563,43

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira**

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA**

Publicado em: 20/01/2021

BIM n.º 604 Pág. (s) 01

SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009